Lei nº 871 de 21 de janeiro de 1991.

Dispõe sobre reajuste dos Tabelas de vencimentos, gratificações, proventos e pensões dos servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos gratificações, proventos e pensões dos Servidores da Prefeitura Municipal de Porto Murtinho ficam reajustados, nas formas dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Os valores a que se refere o Art. 1º, é também, extensivos aos inativos.

Art. 3º - O valor do Salário Família a partir desta data passa a ser de Cr$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros).

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios,

suplementados se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho - MS., 21 de janeiro de 1991.

Nelson Ribeiro Neves
- Prefeito Municipal -
Em exercício.

Anexo - I Tabela - I

Plano de Cargos e Remuneração

Vencimentos dos Cargos efetivos

Referência	Vencimento mensal - janeiro/91
01	12.695,36
02	13.076,22
03	13.468,50
04	13.872,55
05	14.288,72
06	14.717,38
07	15.158,90
08	15.613,66
09	16.082,06
10	16.725,34
11	17.394,35
12	18.090,12
13	18.813,72
14	19.566,26
15	20.348,91
16	21.162,86
17	22.009,37
18	22.889,74
19	23.805,32
20	24.896,58
21	26.245,35
22	27.557,61
23	28.935,49
24	30.382,26
25	32.205,19
26	34.137,50
27	36.185,75
28	38.356,89
29	40.658,30

Anexo II - Tabela - I -
Plano de Cargos e Remuneração
Vencimentos dos Cargos Comissionados.

Símbolo	Vencimento	%	Representação sobre vencimento	TOTAL
DAS_I	**	**	**	**
DAS_II	34.117,64	70%	23.882,36	58.000,00
DAS_III	28.750,00	60%	17.250,00	46.000,00
DAS_IV	23.666,66	50%	11.833,34	35.500,00
CAJ - I	20.689,65	45%	9.310,35	30.000,00
CAJ_II	17.037,03	35%	5.962,97	23.000,00
CAJ_III	15.520,00	25%	3.880,00	19.400,00
CAJ_IV	14.347,82	15%	2.152,18	16.000,00

*085: Fixado pela Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo.